



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 256ª REUNIÃO, SENDO A 108ª SESSÃO EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM REALIZADA NO DIA 05/10/2021. Às quatorze horas e trinta e um minutos do dia cinco de outubro de dois mil e vinte e um, por meio de webconferência, verificado o *quorum*, teve início a 256.ª sessão do Conselho Universitário, sendo a 108ª realizada em caráter extraordinário, conforme convocação datada de trinta de setembro de 2021, sob a presidência do senhor Vice Reitor, prof. Marcus Henrique Canuto, e contando com a presença dos seguintes conselheiros: Eivaldo dos Santos Filho - Representante da Pró-reitoria de Graduação; Emília de Fátima Durães Fonseca - Representante dos Técnicos Administrativos, George Sobrinho Silva - Representante docente da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde; Marcus Vinícius Carvalho Guelpeli - Pró-reitor de Extensão e Cultura; Josiane Magalhães Teixeira - Representante docente da FACET; Roseli Aparecida dos Santos- Representante docente da Faculdade de Ciências Agrárias; Thiago Franchi Pereira da Silva - Diretor do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (Janaúba); Roqueline Rodrigues Silva - Diretora da Faculdade de Ciências Exatas; Wagner Lannes - Representante docente da Faculdade de Ciências Exatas; Heron Laiber Bonadiman - Diretor da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades; Davidson Afonso de Ramos - Representante docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades; Cláudio Heitor Balthazar - Diretor da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS); Claudia Braga Pereira Bento - Vice-diretora do Instituto de Ciências Agrárias; Elton Santos - Vice-diretor do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (Mucuri); Daniel Brasil Ferreira Pinto - Representante docente do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (Mucuri); Caio Veloso Silva- Representante discente da graduação; Caio Mário Leal Ferraz - Representante docente do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (Mucuri); Kellen dos Santos Evangelista - Representante dos Técnicos Administrativos; Etel Rocha Vieira - Vice-diretora da Faculdade de Medicina Campus JK; Patrick Wander Endlich - Vice-diretor da Faculdade de Medicina do Mucuri; Lízia Colares Vilela - Representante docente da Faculdade de Medicina do Mucuri; Wederson Marcos Alves - Diretor da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas; Marcos Valério Martins Soares - Representante docente da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas; Fábio Silva de Souza - Representante docente da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas; Libardo Andrés Gonzáles Torres - Vice-diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia; Wellington Willian Rocha – Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias; Francisco César Dalmo - Representante docente do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia; Jorge David de Oliveira– Representante dos Técnicos Administrativos; Viviane Pedrosa - Representante dos Técnicos Administrativos; Henrique Alberto Alves – Representante dos Técnicos Administrativos; Sabrina Moreira Gomes da Costa – Representante dos Técnicos Administrativos; Alberto Pereira de Souza – Representante dos Técnicos Administrativos; Danilo Pereira Bispo (Campus Mucuri) – Representante dos Discentes da Graduação; Douglas Santos Monteiro- Representante da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós- graduação; Estiveram ainda presentes a recorrente Aline Fae Stocco - Recursante, Júlio César Francisco- procurador da UFVJM e Adriano Alvarenga Gontijo Souza -Advogado do sindicato. O presidente iniciou a sessão cumprimentando a todos e desejando boas vindas. Em seguida foi colocada em votação o assunto da pauta **ASSUNTO 42-2021- Processo: 23086.001243/2021-09- Inventário Físico Geral de Materiais Permanentes - Recurso - ADUFVJM.** Sendo aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento ao rito da sessão, o presidente apresentou uma questão de ordem da presidente do sindicato dos docentes da UFVJM, a professora Aline Fae Stocco que encaminhou ao conselho uma solicitação para que os advogados pudessem estar presentes na sala. Ao que o presidente julgou intempestivo o envio da representação por procuração, porém perguntou a professora Aline se a mesma iria ceder aos procuradores para que eles a representassem juridicamente. A professora Aline se manifestou dizendo que gostaria da presença dos advogados. Com relação aos diferentes entendimentos

referentes à participação e ao direito de fala dos advogados na sessão, seguiu-se com a discussão e o advogado Dr. Adriano pediu que constasse a sua fala em ata “a gente não pôde se manifestar concomitantemente ao direito sendo exercido tanto pela Aline quanto pelo representante legal do sindicato como os procuradores.” Na sequência o conselheiro Tiago Barbosa -representante Técnico Administrativo pediu que constasse em ata que por ter cônjuge que tem interesse no assunto, se ausentaria da reunião e entraria em contato com seu suplente. Dando continuidade foi encaminhado - Consultar o setor jurídico da universidade para que ele esclarecesse e não restasse dúvida em relação à condução. Aprovado por ampla maioria e três abstenções. Em seguida, o presidente colocou em votação o direito de fala do Dr. Júlio César Francisco- procurador da UFVJM, sendo aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento, o presidente apresentou a dúvida ao procurador com relação ao direito de fala dos advogados na reunião, bem como do direito de fala da presidente do sindicato, a professora Aline. Após esclarecimentos do procurador de que apenas a presidente teria direito à fala, contudo prosseguiu-se a discussão sendo em seguida encaminhado para votação- Presença da presidente do sindicato e da assessoria, ambos com direito a voz. O encaminhamento foi aprovado por ampla maioria, com oito abstenções e quatro votos contrários. Alguns conselheiros pediram que constasse seus votos em ata. Conselheiro Marcus Vinícius Carvalho Guelpeli - Pró-reitor de Extensão e Cultura “não, pois ficou claro pela fala do procurador(PGF), a ilegalidade do encaminhamento”. Conselheiro Patrick Wander Endlich - Vice-diretor da Faculdade de Medicina do Mucuri “voto sim, com base no Art. 22 da RESOLUÇÃO Nº 13 – CONSU, DE 05 DE JUNHO DE 2014”. Conselheiro Edivaldo dos Santos Filho - Representante da Pró-reitoria de Graduação: “não. Justificativa: assessoria jurídica é possível nos termos do que foi posto pela PGF”. Conselheira Giovana Ribeiro Ferreira - Representante docente do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (Janaúba): “ Meu voto foi pautado no Art. 22 da RESOLUÇÃO Nº 13 – CONSU, DE 05 DE JUNHO DE 2014”. Conselheiro Cláudio Heitor Balthazar - Diretor da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS): “ minha motivação com base no art 22 da resolução 13 consu de 05/06/2014. Conselheiro Fábio Silva de Souza - Representante docente da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas “abstenção por ter dúvidas se, ao autorizar a fala do advogado Direito do Sindicato, isso não implicaria na presença de um defensor da Reitoria, mesmo que não seja o procurador da Universidade”. Dando prosseguimento, o presidente registrou a presença e direito de fala da professora Aline e de seu advogado e passou a palavra à recursante que proferiu sobre o assunto. Dando continuidade, o presidente da sessão passou a palavra à relatora Kellen dos Santos Evangelista - Representante dos Técnicos Administrativos que apresentou a íntegra do relatório e proferiu seu voto. Em seguida abriu-se à discussão do assunto a conselheira Sabrina Costa - Representante dos técnicos administrativos solicitou que constasse em ata a sua fala “gostaria de reforçar e parabenizar a fala que Aline fez, com relação a situação que se encontra hoje este conselho, a falta de agilidade e a falta de diálogo e de cumprimento, muitas vezes aos regramentos da instituição pela presidência desse conselho, com relação principalmente aos prazos de recurso, não é possível que a gente vai começar a se julgar recurso aqui com uma liminar na justiça isso é um absurdo, a lei 9784 tem prazos para julgamento e esses prazos tem que ser observados, nós como servidores públicos, temos que observar a lei isso é primordial, então não entendo como que isso acontece dentro de uma instituição pública, em que somos servidores públicos que temos que cumprir a lei e não é cabível que todo recorrente que queira recorrer ao CONSU tenha que depois recorrer a uma liminar na justiça para ter aqui o recurso administrativo julgado, principalmente também quando a gente solicita e não conseguir, sendo que o regramento garante que se a maioria absoluta entender que o assunto deva ser tratado em reunião extraordinária cabe ao presidente convocá-la. Com relação a fala da Aline, foi primordial para nossa situação ultimamente, e com relação à fala do professor Fábio, vou fazer minhas as falas da relatora e citar a súmula 473 do STF que disse: A administração pode invalidar seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. E faço minhas as falas da relatora, entende que o que está sendo solicitado é nulidade e não revogação”. Ao final das manifestações, o presidente passou à professora Aline o direito de conclusão final e pediu sua retirada da sala, assim como de seu advogado, Dr. Adriano e do Dr Júlio Cezar, para que pudessem realizar a votação. Em seguida passou a palavra à relatora conselheira Kellen dos Santos Evangelista que fez a releitura da conclusão de seu relatório e proferiu seu voto “considerando os autos do processo: 23086.001243/2021-09, considerando os fundamentos apresentados na subseção 3,2 deste relatório, considerando o disposto na lei 8112/90 que aduz em seu art. 116 serem deveres do servidor “ IV cumprir as ordens superiores exceto quando

manifestamente ilegais" voto pelo indeferimento integral do recurso administrativo interposto pela ADUFVJM seção sindical dos docentes da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, por não subsistirem comprovados os fundamentos de ilegalidades apresentados, este é meu parecer, s.m.j. assim voto". Conselheira Cláudia Braga Pereira Bento - Vice-diretora do Instituto de Ciências Agrárias: "Eu voto com a relatora, eu voto pelo indeferimento do recurso pois ao analisar os autos e durante as discussões aqui, apesar de perceber alguns contratempos eu não percebi nenhuma ilegalidade nesse processo e nem nos atos administrativos feitos, por isso eu voto com a relatora". Conselheiro Cláudio Heitor Balthazar - Diretor da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS): "Entendendo todo o processo e a importância da questão para a universidade, não há como não pontuar a importância da gestão compartilhada que deve se tornar de fato clara, compartilhada democrática, que é o anseio da comunidade acadêmica, fica claro isso quando a comunidade acadêmica traz pautas para serem deliberadas aqui no conselho superior e quando essas pautas são de certa forma bloqueadas de sua celeridade de trâmite pela gestão, não negando essa importância da pauta o que se foi pedido aqui, é para que a gente possa analisar a legalidade do ato e é nesse ponto a que se votar, conforme a relatoria, meu voto é favorável à relatora foi muito bem fundamentado, certamente fundamentado mas há também que se fazer apontamento que teria que se necessário apurar essa demora, de quais os motivos levaram essa matéria demorasse tanto a tramitar aqui no conselho universitário, então fica ai o meu registro, é como voto de acordo com a relatora". Conselheiro Daniel Brasil Ferreira Pinto - Representante docente do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (Mucuri): "Apesar de não concordar com a gestão em diversos atos, durante todo o início desse processo, a não consulta às unidades acadêmicas, o que poderia trazer até mais agilidade a todo o processo, desse processo ter atrasado um pouco para chegar a esse conselho, eu tenho que votar junto com a relatora, por também não enxergar nenhuma ilegalidade no ato realizado. É assim que voto". Conselheiro Caio Veloso Silva- Representante discente da graduação " meu voto também é favorável à relatora, por também não encontrar ilegalidade no ato, voto pelo indeferimento acolhendo a relatora". Conselheiro Danilo Pereira Bispo – Representante dos Discentes da Graduação: " Eu voto pelo acolhimento do recurso, apesar da incrível elaboração e fundamentação da relatora, tendo em vista o não cumprimento da razoabilidade inerente à administração pública para o ato em tela, assim voto". Conselheiro Davidson Afonso de Ramos - Representante docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades: "Primeiramente gostaria também, como os demais colegas, de parabenizar o trabalho da relatora, um processo grande, ela teve um trabalho hercúleo e cumpriu de forma bastante competente, mas eu voto pelo acolhimento do recurso da ADUFVJM, justifico meu voto nos termos do recurso interposto pela ADUFVJM em especial nos seguintes pontos: primeiro a portaria N^o 1248 de 08 de julho de 2021 fere o interesse da administração pública e o princípio da economicidade, tendo em vista que é mais dispendioso e mais propenso a erro, o trabalho de docentes inventariando setores e equipamentos estranhos ao seu dia a dia. O inventário interno das unidades prezaria pela maior eficiência do trabalho, tendo em vista que os servidores estariam inventariando equipamentos e espaços de seu conhecimento. Segundo, não houve capacitação adequada para que os servidores realizassem a tarefa, ainda mais de equipamentos estranhos ao seu dia a dia, o que fere, no meu entendimento, o princípio da razoabilidade. Gostaria de acrescentar ainda que a portaria 1248 de 08 de julho de 2021 foi editada sem diálogo com a comunidade acadêmica, o que motivou o recurso da ADUFVJM. todavia, o recurso só foi pautado nesse conselho após uma liminar judicial e agora esse atraso no julgamento do recurso, que foi de responsabilidade da gestão, é usado como argumento contra o recurso e isso não me parece correto, então eu voto pelo acolhimento do recurso da ADFVJM, é como voto". Conselheiro Douglas Santos Monteiro- Representante da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós- graduação: "Eu voto com a relatora, acompanho o apresentado pela relatora por também não enxergar ilegalidade nos atos da administração quanto a criação da comissão em questão, nem com relação às atribuições que foram dadas a essa comissão. É assim que voto". Conselheiro Edivaldo dos Santos Filho - Representante da Pró-reitoria de Graduação: " Voto pelo indeferimento integral do recurso, acompanhando o voto da relatora, destaco que também, examinado os autos do processo, não encontrei fundamento de irregularidade, assim que voto". Conselheira Emília de Fátima Durães Fonseca - Representante dos Técnicos Administrativos votou pelo chat: " Voto com a relatora pelo indeferimento do recurso". Conselheira Etel Rocha Vieira - Vice-diretora da Faculdade de Medicina Campus JK: "Eu voto pelo indeferimento do recurso, acompanhando a motivação apresentada pela relatora e também quero deixar registrado o meu apelo para que esta questão tão importante para a universidade, que nós todos possamos trabalhar melhor nessa questão, no próximo ano, a fim de que a

universidade seja conduzida de maneira adequada”. Conselheiro Fábio Silva de Souza - Representante docente da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas: “Antes de proferir meu voto, gostaria de fazer duas considerações: a primeira é que compreendo boa parte das críticas feitas, pelo sindicato e compreendo que estas críticas são fundamentadas e poderiam ter evitado maior críspação ou insatisfação dos docentes e demais servidores desta universidade, neste processo tão delicado que é o inventário, inclusive a segunda recomendação que eu gostaria de recomendar aos recursantes que apontaram essa demora e essa protelação, porque ela foi citadas várias vezes nesta sessão, que eles então apresentassem suas reclamações nas instâncias competentes para que isto pudesse ser apurado e de fato verificado se há fundamentação para tal ato. Contudo, compreendendo o que foi pedido no recurso, ou seja a nulidade do ato do reitor, ou do vice reitor, melhor dizendo, por vício de iniciativa e analisando os autos, o recurso apresentado e o processo como um todo, eu não percebi ilegalidade que de fato justificasse essa nulidade. Portanto, neste sentido eu acolho o parecer da relatora e indefiro o recurso, pelas motivações que já foram apresentadas pela relatoria. É assim que eu voto.” Conselheiro Francisco César Dalmo - Representante docente do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia: “Diante dos fatos apresentados eu voto pelo acolhimento do voto da relatora e também por entender que não houve irregularidade nos atos praticados, mas também gostaria de pontuar que comissões, desta forma para que nós possamos ter uma boa administração, elas possam ser melhor conversadas, ao longo do processos, para que não haja este tipo de entrave ao longo do processo, voto pelo acolhimento do relator indeferindo o recurso. Assim que eu voto”. Conselheiro George Sobrinho Silva- Representante docente da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde: “Eu voto pelo indeferimento do recurso, acompanhando o parecer da relatora, no meu entendimento, não houve ilegalidade nesse ato, por parte da gestão. Contudo eu gostaria de fazer coro às solicitações do professor Cláudio e do professor Fábio sobre a necessidade de se esclarecer uma possível protelação diante do caso”. Conselheira Giovana Ribeiro Ferreira - Representante docente do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia” Eu voto com a relatora, por não ter identificado no processo elementos que justifiquem a nulidade em si, do processo e dos prejuízos à administração pública, que eu reconheço que isso possa acontecer, no entanto eu reconheço mérito em várias questões apresentadas pelo sindicato e parabenizo pelo trabalho assim como lamento a questão só ter sido trazida ao conselho após decisão judicial, dessa forma, solicito que a documentação apresentada seja considerada, nos próximos trabalhos dessa forma, principalmente que sejam publicados os critérios de escolha dos servidores, que não podem ser escolhidos ao acaso e eu não estou falando que eles foram, apenas que eu não conheço o processo de escolha e também que nenhum servidor pode trabalhar mais que quarenta horas, peço também que, caso tenha sido nesse processo alguma servidor tenha alegado que a indicação dele na comissão o leve a trabalhar mais de quarenta horas, isso ainda possa ser corrigido. É assim que eu voto”. Conselheiro Alberto Pereira de Souza – Representante dos Técnicos Administrativos, votou pelo chat por estar com problema no áudio: “Quanto ao meu voto, peço, por favor, que seja registrado em ata que hoje, excepcionalmente, tive muitos problemas em relação ao áudio e perdas de conexão. Apesar disso, o meu voto acompanha o da relatora pelas mesmas argumentações proferidas por ela, ou seja, pelo indeferimento”. Conselheiro Henrique Alberto Alves – Representante dos Técnicos Administrativos: “ Meu voto é junto com a relatora, ou seja, contra o recurso, aliás parabéns Kellen pelo parecer, um documento longo, polêmico. Parabéns também para a ADU, pelo recurso. Eu não acho que a ADU esteja errada em entrar com esse recurso, pelo contrário, é muito válido, muito pertinente mas assim como a relatora, eu não visualizei qualquer ilegalidade nem irregularidade nos pontos apontados por ela, no entanto fica aqui minha opinião em relação à forma de como os processo foi conduzido e como vários processos vêm sendo conduzidos na UFVJM. Mesmo que houvesse um prazo maior e que a gente pudesse, em diálogo com toda a comunidade universitária, construir uma política de inventários para os próximos anos, considerando a igualdade, a isonomia das categorias em fim, mas de qualquer forma: Olha nós estamos querendo fazer um inventário e como você sugere que isso aconteça para que a gente possa fazer da melhor forma possível e que todo mundo trabalhe bem feliz e em paz. Do jeito que foi feito, criou toda essa celeuma ai, mas enfim, não vou me delongar, meu voto é junto com o da relatora”. Conselheiro Heron Laiber Bonadiman - Diretor da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades: “ Em primeiro lugar eu queria parabenizar a relatora e o sindicato também, tanto pela peça de pedido quanto pelo relatório que a relatoria Kellen produziu e gostaria de sugerir, dentro do meu voto, à reitoria que após esta sessão fossemos novamente convocados com uma pauta única para tratar de uma possível continuidade do inventário, no qual o andamento dos trabalhos fosse feito de forma colegiada, mas enfim, eu voto pelo

acolhimento integral do recurso pelas mesmas razões postas pelo professor Davson Ramos representante aqui na FHI e justifico para além disso que é uma competência compartilhada da reitoria com as unidades acadêmicas e seria razoável, minimamente razoável, a razoabilidade é um princípio da administração consultar as chefias para emitir uma portaria em que tantas pessoas estejam trabalhando ao mesmo tempo. É como voto". Jorge David de Oliveira- Representante dos Técnicos Administrativos" eu quero parabenizar Kellen, fez um trabalho muito legal, muito completo, muito convincente, por outro lado eu considero que a forma altera o conteúdo e apesar de não ter (inaudível) ilegalidade, conforme a Kellen colocou, com o tempo, interferiu (inaudível) de modo que eu defiro o recurso e considero que houve um grande prejuízo principal é o espírito de comunidade, de integração da universidade, numa atividade que envolve tanta gente (inaudível) Josiane Magalhães Teixeira - Representante docente da FACET" eu voto pelo indeferimento do recurso, acompanhando o voto da relatora pelas motivações apresentadas em seu parecer" Libardo Andrés Gonzáles Torres - Vice-diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia. " eu embora não concorde com alguns procedimentos que foram seguidos no processo, conforme apresentados aqui na reunião de hoje e também acho que seria bom ter maior diálogo nesse tipo de decisões com as direções das unidades acadêmicas, eu indefiro o recurso da recorrente baseado no parece e na justificativa da relatora por não identificar irregularidades nem vícios insanáveis no processo" Lúzia Colares Vilela - Representante docente da Faculdade de Medicina do Mucuri" apesar de entender o quão complexa é essa questão, eu não identifiquei vícios na condução do processo, além de não identificar fundamentos de ilegalidades durante o processo. No entanto eu entendo que a reitoria precisa rever esses atos, inclusive para o próximo ano no que se refere a designação de comissões sem a devida comunicação com as unidades acadêmicas que poderiam ter auxiliado nesse processo. Dessa forma, eu voto pelo indeferimento do recurso interposto e voto pelo acolhimento do relatório produzido pela Kellen. É assim que voto". Marcos Valério Martins Soares - Representante docente da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas: " Inicialmente gostaria de cumprimentar a conselheira Kellen pelo relatório amplamente esclarecedor, considerando inclusive a amplitude do trabalho, quanto ao voto, eu voto pelo acolhimento do recurso, considerando que uma vez entendido como prioritário para a administração pública, o trabalho deveria ter sido realizado por meio da contratação de equipe de profissionais com a devida capacitação técnica, necessária a realização do trabalho. Não me oponho à organização de comissões para acompanhamento e fiscalização para os trabalhos, no entanto entendo que tecnicamente, a exigência de servidores públicos concursados e contratados para áreas específicas como docência por exemplo, executem tarefas de levantamento patrimonial, dentre outros, configura desvio de função. É assim que voto". Elton Santos - Vice-diretor do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (Mucuri) registrou no chat: " Voto pelo indeferimento, acolhendo o parecer da relatora". Marcus Vinícius Carvalho Guelpeli - Pró-reitor de Extensão e Cultura: " Eu gostaria de deixar o registro aqui como professor, eu sempre questioneei a parte da ADU como representação, então eu como docente da UFVJM não me sinto representado pelo sindicato. Eu indefiro o requerimento da ADUF, parabenizo a relatora Kellen, pelo brilhante trabalho e pelos esclarecimentos, voto com ela em cima das suas argumentações colocadas em seu relatório. É assim que eu voto". Roqueline Rodrigues Silva - Diretora da Faculdade de Ciências Exatas: " Apesar de não concordar com a forma com que foi conduzida a questão do inventário pela gestão, não concordar com a morosidade com que foi pautado o recurso eu voto favorável à relatora por não encontrar irregularidade para concordar com a nulidade do processo. É assim que eu voto". Roseli Aparecida dos Santos- Representante docente da Faculdade de Ciências Agrárias: " Eu não posso deixar de expressar aqui, como outros conselheiros, que eu também concordo que há necessidade de maior diálogo entre reitoria e principalmente entre diretorias de unidades acadêmicas mas em relação ao recurso interposto, eu também não vi ilegalidade alguma no ato e por isso eu voto pelo indeferimento do recurso, acompanhando o parecer da relatora e quero aproveitar o momento aqui para parabenizá-la pelo trabalho realizado". Sabrina Moreira Gomes da Costa – Representante dos Técnicos Administrativos: "Acolho o recurso parcialmente, seguindo os argumentos apresentados pela relatora e pela nota jurídica número 002/2021 PGF UFVJM, não vislumbrei quaisquer ilegalidades no processo, que justifiquem a nulidades requeridas pela recorrente nas alíneas c e d entendendo a legalidade da portaria n 1248 de 8 de junho de 2021. E ainda, conforme súmula STF 473 a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, entretanto reconheço a nulidade requerida no item B por entender que houve um vício quando do uso da motivação genérica. Devendo a reitoria e ou diretoria de patrimônio realizar a correta motivação dos indeferimentos. Com relação à motivação de atos, cito aqui o ensinamento do José Cretella Junior em curso de direito



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Servidor**, em 26/11/2021, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Cristina Damasceno, Assistente em Administração**, em 05/01/2022, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0530949** e o código CRC **D98D6C2B**.